



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 047/2018

PREGÃO PRESENCIAL 023/2018

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 081/2009 e Nº 017/2013 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015 que "*Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal*".

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II DESTE EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data e horário para Entrega dos Envelopes: terça feira – 04/09/2018 08:00:00

Data e horário da realização do pregão: terça feira - 04/09/2018 08:00:00

Local:

Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG
Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, Aricanduva/MG
Telefone: (33)3515-9105
E-mail: licita.aricanduva@yahoo.com

Pregoeiro Municipal:

ADILTON CORDEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-



EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS
PAL Nº 047/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
TIPO: Menor Preço Por Item

I – PREÂMBULO

O Município de Aricanduva - MG, pessoa jurídica de direito público interno, cujo paço municipal encontra-se localizado na cidade de Aricanduva-MG, na Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº:01.608.511/0001-53, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 017/2017, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal Nº8.538/2015, Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, e Decreto Municipal 029/2018, para a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARICANDUVA/MG, conforme especificações constantes no anexo II deste edital, certame que se regerá pelas legislações supra citadas e demais disposições legais aplicáveis, bem assim pelas condições fixadas no presente instrumento convocatório.

1.1 - ABERTURA

DIA: 04/09/2018 08:00:00

LOCAL: Sala do setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG, Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, CEP:39.678-000, Aricanduva-MG.

1.2. Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente no mesmo local e horário, quando ocorrerá também o respectivo julgamento.

1.3. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

II - DO OBJETO

2.1. É objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARICANDUVA/MG

2.2. , conforme relacionado/especificado no ANEXO II – Termo Referência, parte integrante deste Edital.

2.3. As aquisições/contratações decorrentes deste Certame serão fiscalizadas pelo setor de compras municipal e a secretaria solicitante, através de seu representante legal ou preposto por ele designado.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e que ainda:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, observadas as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93.

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, contendo em seus interiores respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade e data da realização do certame. Encerrado o credenciamento e declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

c) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

d) Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Aricanduva/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

e) Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige a Lei Federal 10.520/02.

3.4. A participação nesta licitação, para os itens cujos valores sejam até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observado o disposto no subitem 3.4.1, será permitida apenas às microempresas-ME e empresas de pequeno porte – EPP e/ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado que preencherem as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-



condições de credenciamento constantes deste Edital, observadas as demais normas insertas neste instrumento e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.4.1. Excepcionalmente, nos termos do Art. 49 da Lei Complementar 123/06 e Decreto Federal N° 8.538/2015 não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte indicados nos Artigos 47 e 48 da LC 123, quando:

a) não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:

b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

b3) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal N° 8.538/2015.

3.4.2. A existência ou não das condições de que tratam as alíneas do subitem 3.4.1 poderão ser verificadas quando do julgamento do certame.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação”.

4.1.1. Os envelopes “Proposta” e “Documentação de habilitação”, observado o disposto no subitem “1.2” deste edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA : Terça feira - 04/09/2018 08:00:00

LOCAL: Sala do setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG, Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, CEP:39.678-000, Aricanduva-MG

4.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1.

ENVELOPE 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
A/C DO PREGOEIRO: ADILTON CORDEIRO DE OLIVEIRA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2018
DATA: 04/09/2018 8:00:00

4.1.2.2.

Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
A/C DO PREGOEIRO: ADILTON CORDEIRO DE OLIVEIRA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2018
DATA: 04/09/2018 8:00:00

4.2. O Município de Aricanduva-MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. Data e Horário limite de credenciamento: Terça feira as 08:00:00 04/09/2018.

5.2. Os licitantes ou representantes deverão se apresentar para o credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos:

5.2.1. Carteira de identidade ou documento oficial equivalente, com foto;

5.2.1.1. Deverão ser apresentados ainda:

5.2.1.1.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber; ou

- Registro Comercial, no caso de empresário individual; ou

- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva ou outro equivalente, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária, sociedade civil e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores; e, ainda, se for a hipótese,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-



- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial.

5.2.1.1.2. Em qualquer dos documentos apresentados pelo representante direto nos termos do subitem

5.2.1.1.1 deverá ser possível verificar que o representante possui poderes de representar a licitante.

5.2.1.1.2. Se representada por procurador, deverá apresentar ainda:

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b) Carta de credenciamento assinada (**com firma reconhecida**) pelo representante legal da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo ser conforme [ANEXO III](#).

5.3. Juntamente com a apresentação de qualquer dos documentos a que se refere o subitem 5.2.1.1.2 deverá ser apresentado qualquer dos documentos mencionados no subitem 5.2.2 onde possa ser verificado que o representante legal (outorgante) possui poderes para a respectiva outorga. O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilidade” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado, fora dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilidade”, a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do [ANEXO X](#) e, se não o fizer conforme o citado anexo, deverá conter todos dados informativos necessários.

5.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata Edital, quanto ao tratamento diferenciado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o [ANEXO VII](#), junto ao credenciamento.

5.6.1. Deverá ser apresentada ainda a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou equivalente ou declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente da sede da licitante, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverão conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1

6.1.1. A proposta deverá ser apresentada no interior do envelope “Proposta Comercial” (devidamente lacrado), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, podendo ser escrita de forma legível ou digitada através de meio mecânico ou eletrônico. Deve possuir ainda o nome do proponente, número do CNPJ e endereço. Deverão constar da proposta:

6.1.2. Especificação dos itens, conforme objeto inserto no Modelo de Proposta – [Anexo I](#) e Termo Referencia – [Anexo II](#);

6.1.3. Preço por ITEM e TOTAL, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.2. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ocorrendo a hipótese do subitem 6.1.3.1, farão, se necessário, as correções no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

6.1.4. Deverá ser apresentada declaração da licitante ou do(a) seu(ua) representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-



atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**.

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial, bem como, que recebeu do Município de Aricanduva todas as informações e documentos necessários à participação no certame;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a fornecer o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior ou outro ato ou fato justificável, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias da data prevista para sua apresentação, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.3. O Licitante, objetivando trazer celeridade ao processo poderá solicitar juntamente com o Edital Planilha Eletrônica de Preços em formato .xlsx ou equivalente dos itens para preenchimento em sistema informatizado e trazer no dia da licitação em mídias eletrônicas (pendriver, CD's) para importação dos dados/informações.

6.3.1. Caso seja encontrada divergências ou alterações/adulterações no apresentado/importado, valerá sempre a Proposta escrita para fins de julgamento.

6.3.2. A não apresentação da Planilha Eletrônica de Preços não acarretará nenhum tipo de desclassificação.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: 4.1.2.2 – Envelope 02.

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro (a) ou membro da equipe de apoio.

7.2. Além das demais providências previstas neste instrumento, o licitante deverá apresentar, no interior do envelope “Documentação de Habilitação”, os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.1.2. A licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

7.2.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

7.2.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 7.2.1.3 deste subitem 7.2.1;

7.2.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

7.2.1.7. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, vigente e emitido pelo Município sede da Licitante;

7.2.1.8. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-



7.2.1.9. Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;**

7.2.2.2. **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.6. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.2.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1° de maio de 1943. Exigência da Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

7.2.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata** emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de noventa dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data do Pregão.

7.2.3.1.1. Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.

7.2.3.2. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

7.2.3.2.1. Em se tratando de empresa aberta no atual exercício (2018), poderá ser apresentado o balanço de abertura ou o último balanço.

7.2.3.2.2. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa com a demonstração dos seguintes itens:

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um)

Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1 (um)

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um)

Calculados pelas seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = ou > 1$$

$$SG = AT / (PC + ELP) = ou > 1$$

$$ILC = AC / PC = ou > 1$$

a) Nos casos em que os índices exigidos acima, não constarem de forma expressa no balanço apresentado, as empresas deverão apresentar documento anexo, que deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo responsável legal da empresa, demonstrando sua boa situação financeira.

b) O Índice contábil será calculado sempre com uma casa decimal, utilizando-se o arredondamento matemático a partir da segunda casa decimal.

7.2.3.3. O Balanço Patrimonial de que trata este item deverá ser apresentado inclusive pelas empresas OPTANTES PELO SIMPLES, de acordo com o Art. 1065 e Art. 1179 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil Brasileiro e revogou a Parte Primeira – do Comércio em Geral, da Lei nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-



556, de 25 de junho de 1850, que instituiu o Código Comercial Brasileiro.

7.2.3.4. Justifica-se a exigência de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis da necessidade da Administração Pública efetuar uma contratação de forma eficaz de empresas que tenha a capacidade de entregar os produtos com qualidade e tempo adequado. Assim foram utilizados índices de forma objetiva e adotados pelo mercado que possibilitassem fornecer essas informações, sem que comprometessem a competitividade do certame.

7.2.4 – DECLARAÇÕES DE CARÁTER GERAL

Juntamente com os demais documentos deverá ser colocada junto (**no interior**) do envelope habilitação as seguintes declarações:

7.2.4.1. **Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **ANEXO VI**;

7.2.4.2. **Declaração que não existem impedimentos à Habilitação** da mesma na presente licitação, conforme **ANEXO IV**.

7.2.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.5. Para qualificação técnica será exigido o seguinte documento:

7.2.5.1. **Atestado(s) de capacidade técnica-operacional**. Pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove que a licitante já forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos com características iguais ou semelhantes às daqueles objeto da presente licitação.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.4.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.6. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.6.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.7. Caso a documentação de regularidade fiscal apresente alguma restrição, para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados deverão observar o disposto no subitem 8.17 do presente Edital.

7.8. Por força da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, nos termos do Decreto Federal nº 8.538/2015, conforme o caso, não será exigido da microempresa, da empresa de pequeno porte ou equiparado, a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou equivalente.

7.9. Em se tratando de pessoa jurídica, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 7.2.2, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 7.11. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe o subitem 8.1.1 deste Edital,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-



oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação das licitantes, e serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) **Declaração dando Ciência de que Cumpre(m) Plenamente os Requisitos de Habilitação (ANEXO X)**, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.1.2. O Licitante que não se credenciar perante o pregoeiro, nos termos do subitem 5.2, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO: ADILTON CORDEIRO DE OLIVEIRA
DECLARAÇÃO CONFORME INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10520/02
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018
DATA: 04/09/2018 08:00:00

8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
 - b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá o seu item desclassificado;
 - b.2) O item também poderá ser desclassificado, caso o representante da empresa confirme que o preço não é exequível, sujeitando-se a situação aos demais licitantes.
- c) Apresentarem valores por ITEM e TOTAL simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentam proposta alternativa.
- e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante conforme Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8.666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4º, observadas, porém, quando for o caso, as disposições da Lei Complementar 123/2006, bem assim as demais disposições deste Instrumento.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se verbalmente entre todos os participantes ou por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6.1. Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do objeto em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- a) O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-



valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 05% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços por ITENS dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. O Pregoeiro procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação de todos os documentos indicados neste Edital – inclusive fiscal, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. A apresentação de certidões fiscais vencidas, por si só, não impede a participação, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, na forma e prazos previstos neste Edital e na Legislação reguladora, especialmente a LC 123/2006 e posteriores alterações.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.10, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum (ns) licitante(s) devidamente credenciado(s), deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame/recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-



8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido nos subitens 8.20.1 e 8.20.2, recusando-se acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá o mesmo requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

8.21.1. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro poderá devolver o envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

8.21.2. Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, a critério do Pregoeiro, poderão ser devolvidos após homologação do certame;

IX – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Autoridade(s) Competente(s) procederá(ão) à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

X- DAS PENALIDADES

10.1. Recusando-se a vencedora ao registro/contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de registro de preços e/ou contrato, erros ou atrasos no cumprimento do avençado e/ou contratado e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a detentora/contratada as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

10.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor da Ata ou do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, quando for o caso;

10.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos bens;

b) transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

d) descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços ou contrato.

10.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o Município/contratante promova sua reabilitação.

10.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Aricanduva, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderão ser descontados dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

XI- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO, GERENCIAMENTO, CONVOCAÇÕES PARA ASSINATURAS, CANCELAMENTO, RESCISÃO, ITENS CUJO PREÇO SE PRETENDE O REGISTRO E RESPECTIVO FORNECIMENTO/ENTREGA

11.1 - Homologado o resultado da licitação, a administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.1.1. O Município convocará o adjudicatário(s) para assinar em 03 (três) dias úteis a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro de Preços, conforme Minuta constante do **Anexo VIII**, que é parte integrante deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-



11.1.1.1. O Adjudicatário poderá também ser convocado à assinatura da ata através de envio por e-mail, sendo a posterior envio ao município via correios.

11.1.2. Convocado, na forma do subitem 11.1.1, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito ao registro/contratação, ficando sujeito às penalidades do item X do edital.

11.1.3. Na hipótese do subitem 11.1.2, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

11.1.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão sem a anuência do Município de Aricanduva.

11.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela beneficiária do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado naquele for igual ou superior ao registrado.

11.4- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Legislação Municipal e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.5- A Administração monitorará, periodicamente, os preços dos itens, avaliando o mercado constantemente podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

11.6- A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.7- Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.8- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

11.9 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.10 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

11.11 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Legislação Municipal.

11.12 – O gerenciamento do registro de preços decorrente deste Certame caberá ao Setor de Compras vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

11.13 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.13.1 - Pela Administração, quando:

- a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) - a detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.13.1.1 - deverão ser garantidos os direitos da administração contratante em caso de rescisão administrativa fundada no art. 77 da Lei 8666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-



11.13.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços respectiva, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

h) - a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital e respectiva ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.13.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo idôneo de aviso.

11.13.4. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.13.5. A Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

11.14 – RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato que venha a decorrer do presente Certame poderá ter a sua rescisão:

11.14.1 - Determinada - por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

11.14.2 - Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.14.3- Judicial - nos termos da legislação.

11.14.4- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

11.14.5- Em caso de rescisão administrativa fundada no artigo 77 da Lei 8.666/93, deverão ser assegurados à administração contratante os direitos a que se refere o artigo 80 da mesma Lei.

11.15–DOS ITENS CUJO PREÇO SE PRETENDE O REGISTRO

11.15.1 Os itens que trouxerem em seu conteúdo referência a alguma marca, apresentados na planilha constante do subitem 5.2 do Termo Referência – **ANEXO II** fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente, desde que contenha todas as informações descritas.

11.15.2. Todos os itens deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

11.15.3. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Detentora/Contratada neste Edital.

11.15.4. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula. Caso conste do presente edital algum valor com três casas decimais após a vírgula, esta se deu devido à média aritmética dos orçamentos durante lançamento no sistema informatizado.

11.16- DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

11.16.1. As aquisições decorrentes deste Certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento para a Detentora/Contratada através do setor de compras ou secretaria requisitante do MUNICIPIO.

11.16.1.1. Objetivando trazer agilidade ao processo, o documento a que se refere o subitem anterior poderá ser enviado à Detentora/Contratada via e-mail.

11.16.2. A empresa Detentora/Contratada deverá entregar os itens nas condições e especificações constantes neste Edital seus anexos, em especial no Termo Referência e na Proposta Vencedora.

11.16.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste edital e seus anexos e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital e proposta apresentada.

11.16.4. Recebida a Ordem de Fornecimento a detentora/contratada deverá entregar os itens em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-



11.16.4.1. Caso a detentora/contratada não cumpra com o fornecimento dos itens dentro do prazo aqui estipulado, a mesma deverá formular justificativa plausível e sem que haja prejuízos a administração municipal;

11.16.4.2. Ocorrendo atrasos nas entregas/fornecimento, sendo reincidente, a empresa detentora/contratada poderá sofrer as sanções e penalidades conforme previsto na cláusula X deste edital.

11.16.5. Todos os itens devem estar em perfeitas condições de uso e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que o MUNICÍPIO disponha de um prazo de utilização mais extenso.

11.16.6. Todos os itens devem atender às normas e leis vigentes.

11.16.7. Os itens a serem entregues deveram ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.16.8. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante sem custo de frete para o Município, sendo que o local de entrega poderá ser em qualquer localidade situada no território do Município de Aricanduva.

11.16.9. No fornecimento dos itens licitados, a Detentora/Contratada deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de cancelamento da ata e/ou rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

11.16.10. Todos os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pelo Município de Aricanduva - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

11.16.11. A Detentora/Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o item que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

11.16.12. Os itens Materiais/Equipamentos, que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

11.16.13. Os equipamentos, deverão possuir garantia, sendo que, ocorrendo defeitos, má funcionamento ou imperfeição, o detentor/contratado deverá prestar a garantia e a substituição do bem, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

XII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

12.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Instrumento será efetuado pelo MUNICÍPIO, até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA/CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

12.1.1. A existência de registro de preços para a referida e eventual aquisição não obriga a Administração a adquirir os itens objeto deste Instrumento, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora do registro preferência em igualdade de condições.

12.1.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora/contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

12.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora/Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos materiais/produtos.

12.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

12.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora/contratada.

12.4.2. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a detentora/contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pelo cancelamento da ata e/ou rescisão contratual.

12.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.2. DO REAJUSTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-



12.2.1. Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de Registro de Preços e/ou contrato, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

12.2.3. Observar-se-á, ainda, quanto ao Reajuste de preços o disposto neste Edital, no Termo Referência e na Ata de Registro de Preços.

12.2.4 - Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

12.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.3.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas com as aquisições pretendidas através deste procedimento - se necessárias e viáveis, encontram-se no **ANEXO II** deste edital.

12.4 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA

12.4.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

12.4.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

12.4.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens de seu estabelecimento até o local determinado pelo MUNICIPIO, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

12.4.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município/Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

12.4.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

12.4.6. Permitir o acesso a documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgãos concedentes de Convênios.

12.4.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o MUNICIPIO, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA/CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

12.4.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

12.4.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.

12.4.10. Manter durante a execução da Ata/Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

12.4.11. Aceitar, por parte da Administração, nas mesmas condições avençadas, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços ou contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

12.4.12. Dar/Apresentar garantia, pelo prazo legal, dos materiais/produtos fornecidos, podendo as garantidas ser por prazo superior ao mínimo legal exigido.

12.4.13. Assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

12.5 - OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

12.5.1. Receber e conferir os itens quando da entrega pela Detentora/Contratada;

12.5.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos materiais/produtos por ela (Detentora/Contratada) fornecidos.

12.5.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e seus anexos.

12.5.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos itens fornecido pela Detentora/Contratada para fins de verificação de qualidade.

12.5.5. Notificar a Detentora/Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

12.5.6. Observar o disposto neste Edital e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-



XIII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO, DOS RECURSOS, DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS E DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

13.1. Nos termos do Art.12. do DECRETO nº 017, de 27 de março de 2013, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

13.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

13.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

13.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observado o disposto no art. 21, §4º da Lei 8666/93.

13.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

13.6. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

13.7. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolizados na Prefeitura Municipal de Aricanduva/MG, aos cuidados do Pregoeiro. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

13.7.1. o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7.2. os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo X deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.7.3. os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Aricanduva, nesta cidade de Aricanduva-MG, situada Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, CEP:39.678-000, Aricanduva-MG.

XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93.

14.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação. É facultado ainda ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.5. Na fase de credenciamento e/ou julgamento do presente Certame, sendo constatado que a representante Legal da Licitante credenciada não apresentou Declarações exigidas no Edital poderá firmar declaração de próprio punho, desde que tenha poderes para tal ato.

14.6. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

14.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.8. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.9. A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

14.10. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

14.11. O Pregoeiro e Comissão de Apoio reservam-se o direito de realizar a análise da documentação e das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-



propostas reservadamente ou em público;

14.12. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de “PROPOSTA e HABILITAÇÃO”, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.13. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 07h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min.

14.14. Havendo desistência por parte do licitante após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;

14.15. O MEI (Microempreendedor Individual) é a modalidade de microempresa e é vedado impor restrições relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 123/2006, com alterações da LC 147/2014).

14.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio com fundamento na Lei 10.520/02, e legislação correlata, em especial a Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e Decretos Municipais nº 081/2009 e nº 017/2013.

14.17. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados ao Município de Aricanduva, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (33)3515-9105 no horário de 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, bem assim pelo e-mail: licita.aricanduva@yahoo.com

14.18. Fica eleito o foro da Comarca de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14.19 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Modelo de proposta.

Anexo II - Especificação do Objeto/ Termo Referência.

Anexo III - Carta de credenciamento.

Anexo IV - Declaração de inexistência de Impedimento à Habilitação.

Anexo V - Declaração de Preços

Anexo VI - Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Anexo VII - Modelo de declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo IX - Recibo de retirada de edital

Anexo X - Modelo de declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002

Anexo XI – Minuta de Contrato.

Aricanduva-MG, 17 de agosto de 2018.

ADILTON CORDEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 047/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 023/2018

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	UND	10	APARELHO DE DVD COM ENTRADA USB TOCA CD			
2	UND	5	APARELHO DE DVD E BLU-RAY PLAYERS: LEITURA 3 D, CONEXÃO A INTERNET, ENTRADA USB, SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA, ENTRADA PARA MICROFONE, LEITURA DE MP3, LEITURA DE DIVX, PROGRESSIVE SCAN, SAÍDA HDMI, KARAOKÊ.			
3	UNID	8	BATERIA CR2032PARA PLACA MAE			
4	UN	25	BATERIA INTERNA PARA NOBREAK -MANAGER NET MODELO :USM 1400 BIFX POTENCIA 1400 VA FREQUENCIA 60 HZ BATERIA INTERNA PARA NOBREAK - MANAGER NET MODELO :USM 1400 BIFX POTENCIA 1400 VA FREQUENCIA 60 HZ SERIE:272730097519			
5	UNID	30	CABO DE FORÇA ENERGIA TRIPOLAR PARA COMPUTADOR			
6	RL	5	CABO DE REDE CAT 5E 300 METROS			
7	CX	1	CABO DE REDE COMPUTADOR MATERIAL REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILHS BITOLA CONDUTOR 24 AWG TIPO CONDUTOR PAR TRANCADO TIPO N CABO 2PR COR VERMELHA CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM MARCAÇÃO SEQUENCIA METRICA CAIXA 305,00M			
8	MT	500	CABO DE REDE PARA INTERNET			
9	UND	6	CABO USB			
10	UNID	13	CAIXA DE SOM COMPUTADOR COR PRETA ALIMENTAÇÃO USB 5V FREQUENCIA DE RESPOSTA 80HZ-20 KHZ OU SUPERIOR CONEXAO P2 3.5MM			
11	UND	1	CAMARA DIGITAL 14 MP 36 X ZOOM ÓPTICO CARTÃO SD 4GB PRETA COM ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM DUPLA FILMAGEM EM HD 720P 14 MEGAPIXELS FOTO 3D LCD COLORIDO DE 7 6CM/3 0" E 230 400 PONTOS FILTROS MÁGICOS (POP ART ESTENOPEICA OLHO DE PEIXE DESENHO FOCO SUAVE PUNK BRILHO AQUARELA EPELHO E MINIATURA) CORPO METALICO FINO TECNOLOGIA DE AJUSTE DE SOMBRA TECNOLOGIA E AUTO BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍTIÓ IÓN 14 MODOS DE FOTOGRAFIA E FOTO PANORÂMICA CARTÃO DE MEMÓRIA DE 4 GB			
12	UNID	55	CARTUCHO COLORIDO (22) P/ EMPRESSORA HP 22 REFERENCIA 22 PARA IMPRESSORA DESKJET D2360 11 ML			
13	UNID	50	CARTUCHO PRETO 21 P/ EMPRESSORA HP REFERENCIA 21 PARA IMPRESSORA D2360, 11 ML			
14	UNID	10	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA REFERENCIA HP 60 PARA IMPRESSORA DESKJET D1660 11 ML			
15	UND	30	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO Nº 901, IMPRESSORA OFFICE - JET J4660 ALL IN ONE			
16	UNID	10	CARTUCHO DE TINTA PRETA REFERENCIA HP 60 PARA IMPRESSORA DESKJET D1660 11 ML			
17	UND	30	CARTUCHO DE TINTA PRETO Nº 901 IMPRESSORA OFFICEJET J4660 ALL IN ONE			
18	UND	30	CARTUCHO Nº 122 COLORIDO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 100 11 ML			
19	UND	30	CARTUCHO Nº 122 PRETO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 100 11 ML.			
20	UNID	8	CARTUCHO Nº 145 COLORIDO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ELGIM PIXMAMG 2410			
21	UNID	8	CARTUCHO Nº 145 COR PRETA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ELGIM PIXMAMG 2410			
22	UND	8	CARTUCHO Nº 60 COLORIDO PARA IMPRESSORA HP DESKJET F 4280 OU SIMILAR			
23	UND	8	CARTUCHO Nº 60 PRETO PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4280 OU SIMILAR.			
24	UND	100	CARTUCHO TINTA 662 COLORIDO			
25	UNID	100	CARTUCHO TINTA PRETA 662, ORIGINAL, 11ML			
26	UNID	10	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR PRETA, REFERENCIA IMPRESSORA LASER JET PRO MFPM125A			
27	UNID	100	CARTUCHO TONER SHARP PARA MAQUINA COPIADORA MX-M232D			
28	UNID	20	COMPUTADOR MONITOR 18 5" LED PROCESSADOR INTEL CORE I3 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO ULEITOR DE CARTÃO ,USB 3.0, DISCO RIGIDO 500GB MEMORIA RAM 4GB DDR4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



29	UND	50	CONECTOR CABO PAR TRANCADO ,TIPO MACHO,MODELO RJ45,QUANTIDADE VIAS 8,QUANTIDADE CONTATOS 8			
30	UND	50	CONECTOR CABO PAR TRANCADO,TIPO FEMEA,MODELO RJ 45,CATEGORIA 5 E ,CHARACTERISTICS ADICIONAIS EMBUTIR			
31	PCT	8	CONECTOR RJ 45 PACOTE COM 100 UNIDADES PARA CABO DE REDE			
32	UNID	21	FONTE PARA COMPUTADOR ATX 230W			
33	UNID	32	FONTE PARA COMPUTADOR PADRAO ATX 200 W REAL CONECTOR SATA 20+4 PINOS (CONECTOR PRINCIPAL DA PLACA MAE) 4 PINOS 12V (CONECTOR AUXILIAR DA PLACA MAE)			
34	UND	6	HD EXTERNO DE 1 TB			
35	UNID	18	HD INTERNO 500GB SATA PARA COMPUTADOR			
36	UND	15	HD PARA NOTEBOOK 500 GB			
37	UND	11	IMPRESSORA LASER TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 600 X 600 VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 12 CAPACIDADE MEMÓRIAS 1 TIPO PAPEL COMUM CAPACIDADE FOLHA 100 TIPO BANDEJAS REMOVÍVEL			
38	UND	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER CICLO DE TRABALHO (MENSAL A4) ATÉ 8000 PAGINAS FUNÇÕES IMPRIMIR COPIAR DIGITALIZAR QUANTIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 600 X 600 (1200 DPI EFETIVOS) BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FLS RESOLUÇÃO ÓTICA DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 1200 DPI			
39	UND	3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A JATO DE TINTA: PAPEL BANDEJAS 1, CAPACIDADE DE FOLHAS: 100 FOLHAS MEDIAS ACEITAS: A4, A5, B5, CARTA, CARTAO, ENVELOPE, ETIQUETA, OFICIO,TRANSPARENCIAS. COPIADORA, FAX SCANNER, IMPRESSAO 1200 X 1200 DPI, VELOCIDADE MAXIMA IMPRESSAO EM CORES 14 PAG/MIN VELOCIDADE MAXIMA IMPRESSAO EM PRETO 20 PAG/MIN, IMPRESSAO DE FOTOGRAFIA, CICLO DE TRABALHO 1500 PAG/MES, HARDWARE: MEMORIA INTERNA: 16 MB, VISOR COMUM COMPATIVEL COM MACINTOSH SIM, INTERFACE:USB, RESOLUCAO MAXIMA DE DIGITALIZACAO, 19200 X 19200 DPI AREA DE ESCANEAMENTO 216 X 356 MM. ESPECIFICACOES TECNICAS DE CONSUMO 18 W, LARGURA 42 MM. ALTURA 180 MM, PROFUNDIDADE 204 MM PESO 3,9 KG.			
40	KIT	200	KIT CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2050 PRETO E COLORIDO Nº 122			
41	UND	1	KIT DE FERRAMENTAS DESGNIDAS PARA SERVICOS DE MANUTENCOES A COMPUTADORES PESSOAIS COMPOSTO POR NO MINIMO 1 CHAVE PHILLIPS N1; 1 CHAVE DE FENDA N1/8 POL; 01 CHAVE DE FENDA 3/16 POL,1 TUBO PLASTICO PARA PECAS OU PARAFUSOS 1 PINCA ANTI-ESTATICA,1EXTRATOR DE COMPONENTES DE 3 GARRAS PARA CHIP ANTI -ESTATICA ,1 ALICATE DE BICO 5 POL.COM MOLA ,1 CHAVE TORX T 15,01 CHAVE DE TESTE ,1 ESTOJO COM ZIPER E COM COMPARTIMENTOS INDIVIDUAIS PARA CAD FERRRRAMENTA DESMAGNETIZADAS-HASTE DAS FERRAMENTAS DE ACO CARBONO OU CROMO VANADIO			
42	KIT	1	KIT FERRAMENTA MANUTENÇÃO DE NOTEBOOKS CONJUNTO PROFISSIONAL			
43	UND	5	MEMORIA PORTATIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE DE MEMORIA 8GB, COM ENTRADA USB, REVESTIMENTO PLASTICO, TIPO PEN DRIVE.			
44	UND	3	MEMORIA PORTATIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMORIA 4GB, COM ENTRADA USB, REVESTIMENTO PLASTICO, TIPO PEN DRIVE.			
45	UNID	13	MEMÓRIA RAM 2GB MODELO DDR2 800 MHZ			
46	UNID	19	MEMORIA RAM 4GB DDR3 1333MHZ			
47	UND	1	MICROFONE DE MAO COM TRANSMISSOR DE 72 FREQUENCIAS VARIAVEIS EM UHF .FREQUENCIA DE AUDIO +2DB MIN:45 HZ ,MAX 15 KHZ,VISOR LCD INDICADOR DE CARGABATERIAS ,CANALS,GRUPOS E CHAVE MUTE .ALIMENTACAO 2 PILHAS AA,ALCALINAS COM DURACAO DE ATE 8HR.ALCANCE DE ATE 90M.CONTROLE DE VOLUME ,SEMELHANTE AO MODELO SLX24/SM58			
48	UNID	47	MOUSE OPTICO MODELO PADRAO MICROSOFT APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR COR PRETA			
49	UND	29	MOUSE PAD MATERIAL BORRACHA NEOPRENE COMPRIMENTO 30 LARGURA 25 ESPESSURA 2 500 ACABAMENTO SUPERFICIAL LAMINADO PLÁSTICO			
50	UNID	1	MULTIMETRO DIGITAL			
51	UND	33	NOBREAK ACUMULADOR TENSÃO, TIPO MONOFASICO, POTENCIA MAXIMA NOMINAL 600, TENSÃO 110V, CARCTERISTICAS ADICIONAIS SAIDAAS TIPO BORNEIRA, AUTONOMIA MINIMA DE 30, FERQUENCIA 60 HZ			
52	UNID	6	NOTEBOOK, MONITOR 15" LED, PROCESSADOR INTEL CORE I5, SETIMA GERAÇÃO OU SUPERIOR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS10 PRO, MEMÓRIA RAM 4 GB DDR4, HD 500GB OU SUPERIOR			
53	UNID	13	PASTA TERMICA 100G PARA PROCESSADORES			
54	UND	2	PEN DRIVE 04 GB			
55	UND	6	PEN DRIVE 08 GB			
56	UNID	16	PEN DRIVE INTERFACE: USB 2.0 CAPACIDADE: 16GB, SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS: WINDOWS ME, 2000, XP MAC9, OU ACIMA, MATERIAL EMBORRACHADO.			
57	UNID	1	PEN DRIVE INTERFACE: USB 2.0 CAPACIDADE: 32GB, SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS: WINDOWS ME, 2000, XP MAC9, OU ACIMA, LINUX KERNEL 2,4 MATERIAL EMBORRACHADO.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



58	UNID	4	PLACA DE DIAGNOSTICO PARA PC			
59	UNID	13	PLACA MAE COM ENTRADA HDMI VGA USB 2.0 OU SUPERIOR COMPATIVELCOM MEMORIA DDR4 COM PROCESSADOR INTEL 15 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR			
60	UNID	16	PROCESSADOR INTEL CORE 15 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR			
61	UNID	2	PROJETOR MULTIMIDIA LCD 1024 X 768 (XGA) HDMI VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA +			
62	UNID	1	PROJETOR MULTIMIDIA MODELO MS 531 3300 LUMENS- 800x600 HDMI, PRONTO PARA HDTV, SIM COMPATIVEL COM 480i, 480p, 576p, 720p, DLP, CONEXOES VGA, IN (D-sub 15 PINOS) x2* INTEGRADO COM VIDEO COMPONENTE HDMI x2 MONITOR OUT x 1 VIDEO COMPOSTO IN (RCA) x 1 S-VIDEO IN x 1 AUDIO IN (MINI JACK) x 1 AUDIO OUT (MINI JACK) x 1 ALTO FALANTE 2W x 1 USB (TIPO MINI B) x 1 RS232 (DB-9PINOS) x 1 IR RECEIVER x 1 (FRONTAL)			
63	UNID	11	ROTEADOR WIRELESS 300 MPBS 5 PORTAS			
64	UND	18	SWITCH 8 PORTAS.			
65	UND	47	TECLADO PARA COMPUTADOR TECLAS ABNT II- CONEXAO USB			
66	UND	3	TELA PROJEÇÃO MATERIAL ESTRUTURA METALON GALVONIZADO TIPO TRIPÉ COM AJUSTE DE ALTURA MULTI POINT TIPO AJUSTE TELA ACIONAMENTO MANUAL TIPO ACABAMENTO COURVIM MATERIAL LONA PLÁSTICO COR ACABAMENTO CINZA CROMA E PRETO TIPO FIXAÇÃO MÓVEL COR BRANCA ALTURA 200 LARGURA 200 ESPESSURA 2 MATERIAL TRIPLE AÇO TIPO TELA RETRÁTIL			
67	UND	2	TELEFONE DE MESA 3 FUNÇÕES FLASH, REDIAL/REDICAR 3 VOLUMES DE CAMPAINHA 2 TIMBRES DE CAMPAINHA COM CHAVE POSIÇÃO DE MESA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SINALIZAÇÃO DE LINHA: PULSO E TOM DIMENSOES: 187 X 137 X 90MM PESO SEM EMBALAGEM: 415 GRAMAS.			
68	UND	11	TELEFONE SEM FIO QUANTIDADE CANAIS 10 QUANTIDADE CÓDIGOS DE SEGURANÇA 65 000 QUANTIDADE TECLAS DISCAGEM RÁPIDA 10 CONTROLE VOLUME RINGUE/MONOFONE TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LOCALIZADOR MONOFONE/ TECLA DISCAGEM POR TOQUE			
69	UNID	1	TELEVISOR, TAMANHO TELA 32, VOLTAGEM 110/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUL HD, SMART DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF, TIPO TELA LED, ACESSORIOS CONTROLE REMOTO			
70	UNID	2	TESTADOR FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX			
71	UNID	45	TONER COMPATIVEL IMPRESSORA 1020 BLACK			
72	UNID	60	TONER IMPRESSO BROTHER MFC - 7860DW 450			
73	UNID	50	TONER IMPRESSORA BROTHER MFC - 8890 DW 580			
74	UNID	30	TONER IMPRESSORA SANSUNG XPRESS M2020W D111			
75	UND	71	TONER P SANSUNG PRETO MLT -D111S SANSUNG CX1 UND			
76	UNID	83	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL DCP 7065 DN			
77	UNID	48	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER CB 435 436 285 278A			
78	UNID	10	TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG 5637 FR MLTD 2055/0205L/D205E			
79	UND	12	TONNER LASER, UTILIZAÇÃO IMPRESSAO, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET P1005.			
80	UND	60	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP			
81	UND	40	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 1102 W			
VALOR TOTAL						R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....)

OBSERVAÇÕES:.....

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos itens, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil, pela e administrativa por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais/produtos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos ainda, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos materiais/produtos a serem entregues;
- b) Recebemos do Município de Aricanduva/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar a Ata/Contrato dentro do prazo estabelecido, contado da data de recebimento de notificação do Município de Aricanduva/MG para esse fim, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

DATA: _____ / _____ / _____

NOME
Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO II - TERMO REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE

1.1. A licitação a ser realizada para os fins previstos neste Termo tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG. A Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal Nº8.538/2015, Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, Decretos Municipais nº 081/2009 e nº 017/2013 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.1.1. Justifica-se a modalidade PREGAO na forma PRESENCIAL uma vez que o Município não possui estrutura e nem recursos humanos para realização na sua forma eletrônica e os itens a serem adquiridos estão dentro daqueles preconizados no Parágrafo Único do Art. 1º da Lei 10.520/2002:

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (BRASIL, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002).

1.1.2. Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, aplicar-se-á ao respectivo procedimento o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 que "*Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal*".

2 - DOS ITENS CUJO PREÇO SE PRETENDE O REGISTRO, VIGÊNCIA DO REGISTRO E FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO

2.1. Os itens que trouxerem em seu conteúdo referência a alguma marca, apresentados na planilha constante deste Termo Referência – subitem 5.2, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente, desde que contenhas todas as descrições solicitadas.

2.2. Todos os itens deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

2.3. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Detentora/Contratada neste Termo e respectivo Edital e seus anexos.

2.4. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula. Caso conste do presente edital algum valor com três casas decimais após a vírgula, esta se deu devido à média aritmética dos orçamentos durante lançamento no sistema informatizado.

2.5. A **vigência do registro dos preços** dos itens, cuja eventual e futura aquisição se constitui em objeto deste Termo, será de 01 (um) ano, contado da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

2.6. As aquisições/contratações decorrentes deste Certame serão fiscalizadas pelo setor de compras/secretaria solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto (s) por ele(s) designado(s).

2.7. O gerenciamento do registro de preços decorrente deste Termo caberá ao Setor de Compras junto a Secretaria solicitante.

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1. As aquisições decorrentes do respectivo Certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento para a Detentora/Contratada através do setor de compras ou secretaria requisitante do MUNICÍPIO.

3.2. Objetivando trazer agilidade ao processo, o documento a que se refere o subitem anterior poderá ser enviado à Detentora/Contratada via e-mail.

3.3. A empresa Detentora/Contratada deverá entregar os itens nas condições e especificações constantes neste Termo, na respectiva proposta e Edital seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



3.4. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital respectivo e seus anexos e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do respectivo edital e seus anexos e na proposta apresentada.

3.5. Recebida a Ordem de Fornecimento a detentora/contratada deverá entregar os itens em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

3.5.1. Caso a detentora/contratada não cumpra com o fornecimento dos itens dentro do prazo aqui estipulado, a mesma deverá formular justificativa plausível e sem que haja prejuízos a administração municipal;

3.5.2. Ocorrendo atrasos nas entregas/fornecimento, sendo reincidente, a empresa detentora/contratada poderá sofrer as sanções e penalidades conforme previsto na clausula 10 deste e no edital.

3.6. Todos os itens devem estar em perfeitas condições de consumo/uso e com data de armazenamento o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que o MUNICIPIO disponha de um prazo de utilização mais extenso.

3.7. Os itens devem atender às normas e leis vigentes.

3.8. O item a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.9. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante sem custo de frete para o Município, sendo que o local de entrega poderá ser em qualquer localidade situada no território do Município de Aricanduva.

3.10. No fornecimento dos itens licitados, a Detentora/Contratada deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de cancelamento da ata e/ou rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

3.11. Todos os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pelo Município de Aricanduva - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

3.12. A Detentora/Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o item que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.13. O item que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

3.14. Os equipamentos, deverão possuir garantia, sendo que, ocorrendo defeitos, má funcionamento ou imperfeição, o detentor/contratado deverá prestar a garantia e a substituição do bem, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1. Das Aquisições: As futuras e eventuais aquisições estimadas/pretendidas se fazem relevantes para o bom e regular desenvolvimento dos serviços atividades das secretarias Municipais, pois trata-se de itens utilizados pelos setores das secretarias municípios no desenvolvimento de suas atividades e no atendimento aos usuários, disponibilizando um serviço público de qualidade e tempestivo aos que deles dependem.

4.2. Do uso do Sistema de Registro de Preços: A realização do certame licitatório no Sistema de Registro de Preços (SRP) permitirá à Administração o planejamento de suas aquisições ao longo do prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços e a realização do um procedimento sem a necessidade de prévia reserva orçamentária, mesmo porque não existe obrigatoriedade em qualquer das aquisições. A utilização do SRP traz inúmeras vantagens para a Administração Pública, tais como a economia de recursos pela redução do número de licitações, a praticidade na contratação e aquisição, e a possibilidade de adesão futura de Órgãos que não tenham tomado parte do processo licitatório. Permite, ainda, aos Órgãos adquirentes, planejar adequadamente suas compras, parcelando-as se necessário, de forma a reduzir estoques, otimizando espaço e gerenciamento dos almoxarifados. O sistema também traz benefício aos fornecedores, visto que o preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



registrado terá preferência, em igualdade de condições, sobre os preços obtidos por outras modalidades de licitação.

5 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO, DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS E REAJUSTE

5.1 - O valor global estimado para fins de Registro de Preços dos itens descritos na Planilha constante do subitem 5.2, é, nos termos dos levantamentos efetuados, de **R\$ 421.646,45** (Quatrocentos e vinte e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), sendo que, nos termos do inciso V do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, as compras deverão, sempre que possível, balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública e/ou em ampla pesquisa de mercado. Os valores máximos de aquisição dos itens não poderão ultrapassar, ressalvada hipótese devidamente justificada, os preços de referência apurados pelo Município por meio de ampla pesquisa de mercado. Deve-se reiterar, porém, que a Administração não estará obrigada a realizar parcial ou integralmente a despesa estimada, visto tratar-se de registro de preços, devendo aquela ser considerada apenas como previsão.

5.2 - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS/PRODUTOS

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço
1	UND	10	APARELHO DE DVD COM ENTRADA USB TOCA CD
2	UND	5	APARELHO DE DVD E BLU-RAY PLAYERS: LEITURA 3 D. CONEXÃO A INTERNET, ENTRADA USB, SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA, ENTRADA PARA MICROFONE, LEITURA DE MP3, LEITURA DE DIVX, PROGRESSIVE SCAN, SAÍDA HDMI, KARAOKÊ.
3	UNID	8	BATERIA CR2032PARA PLACA MAE
4	UN	25	BATERIA INTERNA PARA NOBREAK -MANAGER NET MODELO :USM 1400 BIFX POTENCIA 1400 VA FREQUENCIA 60 HZ BATERIA INTERNA PARA NOBREAK -MANAGER NET MODELO :USM 1400 BIFX POTENCIA 1400 VA FREQUENCIA 60 HZ SERIE:272730097519
5	UNID	30	CABO DE FORÇA ENERGIA TRIPOLAR PARA COMPUTADOR
6	RL	5	CABO DE REDE CAT 5E 300 METROS
7	CX	1	CABO DE REDE COMPUTADOR MATERIAL REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILHS BITOLA CONDUTOR 24 AWG TIPO CONDUTOR PAR TRANCADO TIPO N CABO 2PR COR VERMELHA CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM MARCAÇÃO SEQUENCIA METRICA CAIXA 305.00M
8	MT	500	CABO DE REDE PARA INTERNET
9	UND	6	CABO USB
10	UNID	13	CAIXA DE SOM COMPUTADOR COR PRETA ALIMENTAÇÃO USB 5V FREQUENCIA DE RESPOSTA 80HZ-20 KHZ OU SUPERIOR CONEXAO P2 3.5MM
11	UND	1	CAMARA DIGITAL 14 MP 36 X ZOOM ÓPTICO CARTÃO SD 4GB PRETA COM ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM DUPLA FILMAGEM EM HD 720P 14 MEGAPIXELS FOTO 3D LCD COLORIDO DE 7 6CM/3 0" E 230 400 PONTOS FILTROS MÁGICOS (POP ART ESTENOPEICA OLHO DE PEIXE DESENHO FOCO SUA VE PUNK BRILHO AQUARELA EPELHO E MINIATURA) CORPO METALICO FINO TECNOLOGIA DE AJUSTE DE SOMBRA TECNOLOGIA E AUTO BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍTIÓ IÓN 14 MODOS DE FOTOGRAFIA E FOTO PANORÂMICA CARTÃO DE MEMÓRIA DE 4 GB
12	UNID	55	CARTUCHO COLORIDO (22) P/ EMPRESSORA HP 22 REFERENCIA 22 PARA IMPRESSORA DESKJET D2360 11 ML
13	UNID	50	CARTUCHO PRETO 21 P/ EMPRESSORA HP REFERENCIA 21 PARA IMPRESSORA D2360, 11 ML
14	UNID	10	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA REFERENCIA HP 60 PARA IMPRESSORA DESKJET D1660 11 ML
15	UND	30	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO Nº 901, IMPRESSORA OFFICE - JET J4660 ALL IN ONE
16	UNID	10	CARTUCHO DE TINTA PRETA REFERENCIA HP 60 PARA IMPRESSORA DESKJET D1660 11 ML
17	UND	30	CARTUCHO DE TINTA PRETO Nº 901 IMPRESSORA OFFICEJET J4660 ALL IN ONE
18	UND	30	CARTUCHO Nº 122 COLORIDO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 100 11 ML
19	UND	30	CARTUCHO Nº 122 PRETO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 100 11 ML.
20	UNID	8	CARTUCHO Nº 145 COLORIDO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ELGIM PIXMAMG 2410
21	UNID	8	CARTUCHO Nº 145 COR PRETA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ELGIM PIXMAMG 2410
22	UND	8	CARTUCHO Nº 60 COLORIDO PARA IMPRESSORA HP DESKJET F 4280 OU SIMILAR
23	UND	8	CARTUCHO Nº 60 PRETO PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4280 OU SIMILAR.
24	UND	100	CARTUCHO TINTA 662 COLORIDO
25	UNID	100	CARTUCHO TINTA PRETA 662, ORIGINAL, 11ML
26	UNID	10	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR PRETA, REFERENCIA IMPRESSORA LASER JET PRO MFP125A
27	UNID	100	CARTUCHO TONER SHARP PARA MAQUINA COPIADORA MX-M232D
28	UNID	20	COMPUTADOR MONITOR 18 5" LED PROCESSADOR INTEL CORE I3 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO ULEITOR DE CARTÃO ,USB 3.0, DISCO RIGIDO 500GB MEMORIA RAM 4GB DDR4
29	UND	50	CONECTOR CABO PAR TRANCADO ,TIPO MACHO,MODELO RJ45,QUANTIDADE VIAS 8,QUANTIDADE CONTATOS 8
30	UND	50	CONECTOR CABO PAR TRANCADO, TIPO FEMEA, MODELO RJ 45, CATEGORIA 5 E , CARACTERISTICS ADICIONAIS EMBUTIR
31	PCT	8	CONECTOR RJ 45 PACOTE COM 100 UNIDADES PARA CABO DE REDE
32	UNID	21	FONTE PARA COMPUTADOR ATX 230W
33	UNID	32	FONTE PARA COMPUTADOR PADRAO ATX 200 W REAL CONECTOR SATA 20+4 PINOS (CONECTOR PRINCIPAL DA PLACA MAE) 4 PINOS 12V (CONECTOR AUXILIAR DA PLACA MAE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



34	UND	6	HD EXTERNO DE 1 TB
35	UNID	18	HD INTERNO 500GB SATA PARA COMPUTADOR
36	UND	15	HD PARA NOTEBOOK 500 GB
37	UND	11	IMPRESSORA LASER TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 600 X 600 VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 12 CAPACIDADE MEMÓRIAS 1 TIPO PAPEL COMUM CAPACIDADE FOLHA 100 TIPO BANDEJAS REMOVÍVEL
38	UND	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER CICLO DE TRABALHO (MENSAL A4) ATÉ 8000 PAGINAS FUNÇÕES IMPRIMIR COPIAR DIGITALIZAR QUANTIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 600 X 600 (1200 DPI EFETIVOS) BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FLS RESOLUÇÃO ÓTICA DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 1200 DPI
39	UND	3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A JATO DE TINTA: PAPEL BANDEJAS 1, CAPACIDADE DE FOLHAS: 100 FOLHAS MEDIAS ACEITAS: A4, A5, B5, CARTA, CARTAO, ENVELOPE, ETIQUETA, OFICIO, TRANSPARENCIAS. COPIADORA, FAX SCANNER, IMPRESSAO 1200 X 1200 DPI, VELOCIDADE MAXIMA IMPRESSAO EM CORES 14 PAG/MIN VELOCIDADE MAXIMA IMPRESSAO EM PRETO 20 PAG/MIN, IMPRESSAO DE FOTOGRAFIA, CICLO DE TRABALHO 1500 PAG/MES, HARDWARE: MEMORIA INTERNA: 16 MB, VISOR COMUM COMPATIVEL COM MACINTOSH SIM, INTERFACE:USB, RESOLUCAO MAXIMA DE DIGITALIZACAO, 19200 X 19200 DPI AREA DE ESCANEAMENTO 216 X 356 MM. ESPECIFICACOES TECNICAS DE CONSUMO 18 W, LARGURA 42 MM. ALTURA 180 MM, PROFUNDIDADE 204 MM PESO 3,9 KG.
40	KIT	200	KIT CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2050 PRETO E COLORIDO Nº 122
41	UND	1	KIT DE FERRAMENTAS DESGNIDAS PARA SERVICOS DE MANUTENCOES A COMPUTADORES PESSOAIS COMPOSTO POR NO MINIMO 1 CHAVE PHILLIPS N1; 1 CHAVE DE FENDA N1/8 POL; 01 CHAVE DE FENDA 3/16 POL, 1 TUBO PLASTICO PARA PECAS OU PARAFUSOS 1 PINCA ANTI-ESTATICA, IEXTRATOR DE COMPONENTES DE 3 GARRAS PARA CHIP ANTI -ESTATICA , 1 ALICATE DE BICO 5 POL.COM MOLA , 1 CHAVE TORX T 15, 01 CHAVE DE TESTE , 1 ESTOJO COM ZIPER E COM COMPARTIMENTOS INDIVIDUAIS PARA CAD FERRRramenta DESMAGNETIZADAS-HASTE DAS FERRAMENTAS DE ACO CARBONO OU CROMO VANADIO
42	KIT	1	KIT FERRAMENTA MANUTENÇÃO DE NOTEBOOKS CONJUNTO PROFISSIONAL
43	UND	5	MEMORIA PORTATIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE DE MEMORIA 8GB, COM ENTRADA USB, REVESTIMENTO PLASTICO, TIPO PEN DRIVE.
44	UND	3	MEMORIA PORTATIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMORIA 4GB, COM ENTRADA USB, REVESTIMENTO PLASTICO, TIPO PEN DRIVE.
45	UNID	13	MEMÓRIA RAM 2GB MODELO DDR2 800 MHZ
46	UNID	19	MEMORIA RAM 4GB DDR3 1333MHZ
47	UND	1	MICROFONE DE MAO COM TRANSMISSOR DE 72 FREQUENCIAS VARIÁVEIS EM UHF .FREQUENCIA DE AUDIO +2DB MIN:45 HZ ,MAX 15 KHZ,VISOR LCD INDICADOR DE CARGABATERIAS ,CANAIS,GRUPOS E CHAVE MUTE .ALIMENTACAO 2 PILHAS AA,ALCALINAS COM DURACAO DE ATE 8HR.ALCANCE DE ATE 90M.CONTROLE DE VOLUME .SEMELHANTE AO MODELO SLX24/SM58
48	UNID	47	MOUSE OPTICO MODELO PADRAO MICROSOFT APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR COR PRETA
49	UND	29	MOUSE PAD MATERIAL BORRACHA NEOPRENE COMPRIMENTO 30 LARGURA 25 ESPESSURA 2 500 ACABAMENTO SUPERFICIAL LAMINADO PLÁSTICO
50	UNID	1	MULTIMETRO DIGITAL
51	UND	33	NOBREAK ACUMULADOR TENSÃO, TIPO MONOFASICO, POTENCIA MAXIMA NOMINAL 600, TENSÃO 110V, CARCTERISTICAS ADICIONAIS SAIDAAS TIPO BORNEIRA, AUTONOMIA MINIMA DE 30, FERQUENCIA 60 HZ
52	UNID	6	NOTEBOOK, MONITOR 15" LED, PROCESSADOR INTEL CORE I5, SETIMA GERAÇÃO OU SUPERIOR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS10 PRO. MEMORIA RAM 4 GB DDR4, HD 500GB OU SUPERIOR
53	UNID	13	PASTA TERMICA 100G PARA PROCESSADORES
54	UND	2	PEN DRIVE 04 GB
55	UND	6	PEN DRIVE 08 GB
56	UNID	16	PEN DRIVE INTERFACE: USB 2.0 CAPACIDADE: 16GB, SISTEMAS OPERACIONAIS SUPTADOS: WINDOWS ME, 2000, XP MAC9, OU ACIMA, MATERIAL EMBORRACHADO.
57	UNID	1	PEN DRIVE INTERFACE: USB 2.0 CAPACIDADE: 32GB, SISTEMAS OPERACIONAIS SUPTADOS: WINDOWS ME, 2000, XP MAC9, OU ACIMA, LINUX KERNEL 2,4 MATERIAL EMBORRACHADO.
58	UNID	4	PLACA DE DIAGNOSTICO PARA PC
59	UNID	13	PLACA MAE COM ENTRADA HDMI VGA USB 2.0 OU SUPERIOR COMPATIVELCOM MEMORIA DDR4 COM PROCESSADOR INTEL 15 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR
60	UNID	16	PROCESSADOR INTEL CORE 15 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR
61	UNID	2	PROJETOR MULTIMIDIA LCD 1024 X 768 (XGA) HDMI VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA +
62	UNID	1	PROJETOR MULTIMIDIA MODELO MS 531 3300 LUMENS- 800x600 HDMI, PRONTO PARA HDTV, SIM COMPATIVEL COM 480i, 480p, 576p, 720p. DLP. CONEXOES VGA, IN (D-sub 15 PINOS) x2* INTEGRADO COM VIDEO COMPONENTE HDMI x2 MONITOR OUT x 1 VIDEO COMPOSTO IN (RCA) x 1 S-VIDEO IN x 1 AUDIO IN (MINI JACK) x 1 AUDIO OUT (MINI JACK) x 1 ALTO FALANTE 2W x 1 USB (TIPO MINI B) x 1 RS232 (DB-9PINOS) x 1 IR RECEIVER x 1 (FRONTAL)
63	UNID	11	ROTEADOR WIRELESS 300 MPBS 5 PORTAS
64	UND	18	SWITCH 8 PORTAS.
65	UND	47	TECLADO PARA COMPUTADOR TECLAS ABNT II- CONEXAO USB
66	UND	3	TELA PROJEÇÃO MATERIAL ESTRUTURA METALON GALVONIZADO TIPO TRIPÉ COM AJUSTE DE ALTURA MÚLTI POINT TIPO AJUSTE TELA ACIONAMENTO MANUAL TIPO ACABAMENTO COURVIM MATERIAL LONA PLÁSTICO COR ACABAMENTO CINZA CROMA E PRETO TIPO FIXAÇÃO MÓVEL COR BRANCA ALTURA 200 LARGURA 200 ESPESSURA 2 MATERIAL TRIPLE AÇO TIPO TELA RETRÁTIL
67	UND	2	TELEFONE DE MESA 3 FUNÇOES FLASH, REDIAL/REDICAR 3 VOLUMES DE CAMPAINHA 2 TIMBRES DE CAMPAINHA COM CHAVE POSIÇÃO DE MESA ESPECIFICAÇÕES TECNICAS SINALIZAÇÃO DE LINHA: PULSO E TOM DIMENSOES: 187 X 137 X 90MM PESO SEM EMABALAGEM: 415 GRAMAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



68	UND	11	TELEFONE SEM FIO QUANTIDADE CANAIS 10 QUANTIDADE CÓDIGOS DE SEGURANÇA 65 000 QUANTIDADE TECLAS DISCAGEM RÁPIDA 10 CONTROLE VOLUME RINGUE/MONOFONE TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LOCALIZADOR MONOFONE/ TECLA DISCAGEM POR TOQUE
69	UNID	1	TELEVISOR, TAMANHO TELA 32, VOLTAGEM 110/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUL HD, SMART DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF, TIPO TELA LED, ACESSORIOS CONTROLE REMOTO
70	UNID	2	TESTADOR FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX
71	UNID	45	TONER COMPATIVEL IMPRESSORA 1020 BLACK
72	UNID	60	TONER IMPRESSO BROTHER MFC - 7860DW 450
73	UNID	50	TONER IMPRESSORA BROTHER MFC - 8890 DW 580
74	UNID	30	TONER IMPRESSORA SANSUNG XPRESS M2020W D111
75	UND	71	TONER P SANSUNG PRETO MLT -D111S SANSUNG CX1 UND
76	UNID	83	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL DCP 7065 DN
77	UNID	48	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER CB 435 436 285 278A
78	UNID	10	TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG 5637 FR MLTD 2055/0205L/D205E
79	UND	12	TONNER LASER, UTILIZAÇÃO IMPRESSAO, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET P1005.
80	UND	60	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP
81	UND	40	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 1102 W

5.3. DO REAJUSTE

5.3.1. Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de Registro de Preços e/ou contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5.3.3. Observar-se-á, ainda, quanto ao Reajuste/Revisão de preços o disposto no respectivo ato convocatório e seus anexos e na Ata de Registro de Preços.

5.3.4. - Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as aquisições pretendidas através do procedimento licitatório respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):

Ficha	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo
400	8.1.2.27.812.39.3035.44905200	Equip. Div. para Serv. de Esporte e Lazer	Equipamentos e Mat.Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS
675	10.2.1.8.244.13.2094.33903600	Manut.Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF	Outros Serviços de Terceiros - P. F	RECURSOS ORDINÁRIOS
155	5.1.1.4.122.2.3012.44905200	Equipamentos para Serviço de Movimentação de Pessoal	Equipamentos e Mat.Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS
391	8.1.2.27.812.39.2063.33903000	Manutenção Serviços de Esportes e Lazer	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
643	10.1.1.8.122.2.2088.33903000	Manutenção Atividades Administrativas Secretaria de Assistência Social	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
93	4.1.1.2.61.2.3009.44905200	Equipamentos Diversos para Func. da Procuradoria Municipal	Equipamentos e Mat.Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS
525	9.1.2.10.301.14.3046.44905200	Equipamentos P/ Serviços de Atenção Básica	Equipamentos e Mat.Permanentes	TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA
307	7.1.3.12.361.20.2056.33903000	Manutenção Atividades do Ensino Fundamental	Material de Consumo	RECEITAS DE IMP E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU
350	7.1.3.12.361.20.3030.44905200	Equipamentos Diversos para Manutenção do Ensino Fundamental	Equipamentos e Mat.Permanentes	TRANSF.DE CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO
651	10.1.1.8.122.2.3059.44905200	Equipamentos Diversos para Administração Sec. de Assist. Social	Equipamentos e Mat.Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS
63	2.1.1.4.122.2.3005.44905200	Equipamentos Diversos para Gabinete	Equipamentos e Mat.Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS
157	5.1.1.4.122.2.3013.44905200	Equipamentos para Serviço de Compras e Licitação	Equipamentos e Mat.Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS
212	6.1.1.4.129.2.2034.33903000	Manutenção Atividades do Serviço de Tributação	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
428	8.1.4.13.392.26.2068.33903000	Manut. Atividades dos Serviços Culturais	Material de Consumo	RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



				ORDINÁRIOS
147	5.1.1.4.122.2.2026.33903000	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Informática	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
172	5.1.1.19.126.2.3018.44905200	Ampliação Serviços de Tecnologia da Informação	Equipamentos e Mat.Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS
463	9.1.1.10.122.17.3042.44905200	Equipamentos Diversos Administ. Secretaria Municipal de Saúde	Equipamentos e Mat.Permanentes	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
980	10.2.3.8.244.9.2096.33903000	Serviço de Proteção Social Básica	Material de Consumo	TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL
78	3.1.1.4.124.2.3008.44905200	Equipamentos Diversos para Órgão Central de Controle Interno	Equipamentos e Mat.Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS
276	7.1.2.12.365.24.3027.44905200	Equipamentos P/Melhoria Unidades Ensino Infantil	Equipamentos e Mat.Permanentes	OUTRAS TRANSF. RECURSOS FNDE
774	11.1.1.15.122.2.2103.33903000	Manutenção Ativ. Secretaria de Obras e Transporte	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
115	5.1.1.4.122.2.2017.33903000	Manutenção Atividades do Serviço de Compras e Licitação	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
219	6.1.1.5.181.7.2036.33304100	Manutenção Convênio Polícia Militar	Contribuições	RECURSOS ORDINÁRIOS
897	12.1.1.20.122.2.2116.33903000	Manutenção Ativ. Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
244	7.1.1.12.122.2.3024.44905200	Equipamentos para Administração do Ensino Municipal	Equipamentos e Mat.Permanentes	RECEITAS DE IMP E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU
448	9.1.1.10.122.17.2070.33903000	Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde	Material de Consumo	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
99	5.1.1.4.122.2.2015.33903000	Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
309	7.1.3.12.361.20.2056.33903000	Manutenção Atividades do Ensino Fundamental	Material de Consumo	TRANSF.DE CONVÊNIO-EDUCAÇÃO
87	4.1.1.2.61.2.2014.33903000	Manutenção Atividades da Procuradoria Municipal	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
275	7.1.2.12.365.24.3027.44905200	Equipamentos P/Melhoria Unidades Ensino Infantil	Equipamentos e Mat.Permanentes	TRANSF.DE CONVÊNIO-EDUCAÇÃO
59	2.1.1.4.122.2.2010.33903000	Manutenção Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
171	5.1.1.5.153.7.3017.44905200	Equipamentos Div. para Junta Serviço Militar	Equipamentos e Mat.Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS
523	9.1.2.10.301.14.3046.44905200	Equipamentos P/ Serviços de Atenção Básica	Equipamentos e Mat.Permanentes	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
716	10.2.3.8.244.9.3065.44905200	Equipamentos Diversos P/ Proteção Social Básica	Equipamentos e Mat.Permanentes	TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL
526	9.1.2.10.301.14.3046.44905200	Equipamentos P/ Serviços de Atenção Básica	Equipamentos e Mat.Permanentes	TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE
779	11.1.1.15.122.2.3071.44905200	Equipamentos P/Secretaria Mun. Obras e Transporte	Equipamentos e Mat.Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS
680	10.2.1.8.244.13.3062.44905200	Equipamentos para Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF	Equipamentos e Mat.Permanentes	TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL
906	12.1.1.20.122.2.3088.44905200	Equipamentos Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	Equipamentos e Mat.Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS
480	9.1.2.10.301.14.2076.33903000	Manutenção Unidades e Serv. Atenção Básica - Saúde da Família	Material de Consumo	TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA
142	5.1.1.4.122.2.2025.33903000	Manutenção Atividades Serviço de Almoxarifado e Patrimônio	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
274	7.1.2.12.365.24.3027.44905200	Equipamentos P/Melhoria Unidades Ensino Infantil	Equipamentos e Mat.Permanentes	RECEITAS DE IMP E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU
151	5.1.1.4.122.2.3010.44905200	Equipamentos Diversos para Serviços Administrativos	Equipamentos e Mat.Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS
235	7.1.1.12.122.2.2041.33903000	Manutenção Administração do Ensino Municipal	Material de Consumo	RECEITAS DE IMP E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU
513	9.1.2.10.301.14.2078.33903000	Manutenção Atividades Atendimento em Odontologia	Material de Consumo	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
167	5.1.1.5.153.7.2028.33903000	Manutenção Junta Serviço Militar	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
73	3.1.1.4.124.2.2011.33903000	Manutenção das Atividades do Órgão Central de	Material de Consumo	RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



		Controle Interno		ORDINÁRIOS
153	5.1.1.4.122.2.3011.44905200	Aquisição de Veículo para Manutenção de Serviços Administrativos	Equipamentos e Mat.Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS
514	9.1.2.10.301.14.2078.33903000	Manutenção Atividades Atendimento em Odontologia	Material de Consumo	TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA
67	2.1.1.4.122.2.3007.44905200	Equipamentos para Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete	Equipamentos e Mat.Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS
185	6.1.1.4.123.2.2031.33903000	Manutenção Coord. Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
245	7.1.1.12.122.2.3024.44905200	Equipamentos para Administração do Ensino Municipal	Equipamentos e Mat.Permanentes	TRANSF.DE CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO
349	7.1.3.12.361.20.3030.44905200	Equipamentos Diversos para Manutenção do Ensino Fundamental	Equipamentos e Mat.Permanentes	RECEITAS DE IMP E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU
478	9.1.2.10.301.14.2076.33903000	Manutenção Unidades e Serv. Atenção Básica - Saúde da Família	Material de Consumo	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos materiais/produtos objeto deste Instrumento será efetuado pelo MUNICÍPIO, até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA/CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

7.1.1. A existência de registro de preços para a referida e eventual aquisição não obriga a Administração a adquirir os itens objeto deste Instrumento, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora do registro preferência em igualdade de condições.

7.1.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora/contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora/Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos materiais/produtos.

7.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

7.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora/contratada.

7.4.2. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a detentora/contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pelo cancelamento da ata e/ou rescisão contratual.

7.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA

8.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

8.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

8.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens de seu estabelecimento até o local determinado pelo MUNICÍPIO, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

8.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



Município/Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

8.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

8.6. Permitir o acesso a documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgãos concedentes de Convênios.

8.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o MUNICIPIO, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA/CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

8.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.

8.10. Manter durante a execução da Ata/Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

8.11. Aceitar, por parte da Administração, nas mesmas condições avençadas, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços ou contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

8.12. Dar/Apresentar garantia, pelo prazo legal, dos itens fornecidos, podendo as garantidas ser por prazo superior ao mínimo legal exigido.

8.13. Assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

9 - OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

9.1. Receber e conferir os materiais/produtos quando da entrega pela Detentora/Contratada;

9.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Detentora/Contratada) fornecidos.

9.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no edital respectivo e seus anexos.

9.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Detentora/Contratada para fins de verificação de qualidade.

9.5. Notificar a Detentora/Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

9.6. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo Edital e seus anexos.

10- DAS PENALIDADES

10.1. Recusando-se a vencedora ao registro/contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de registro de preços e/ou contrato, erros ou atrasos no cumprimento do avençado e/ou contratado e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a detentora/contratada as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

10.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor da Ata ou do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, quando for o caso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



10.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos bens;
- b) transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- d) descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços ou contrato.

10.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o Município/contratante promova sua reabilitação.

10.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Aricanduva, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderão ser descontados dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11 – DEMAIS INFORMAÇÕES

11.1. Demais condições e normas estarão inseridas no Edital respectivo e seus anexos, podendo ser obtidas informações também diretamente na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Aricanduva/MG, situada no endereço da Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, Aricanduva/MG - Telefone: (33)3515-9105 - E-mail: licita.aricanduva@yahoo.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 023/2018

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 0023/2018, vem perante Vossa Senhoria credenciar o(a) Sr(a). _____, RG _____, como representante qualificado(a) a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos da legislação reguladora, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

(Reconhecer firma da assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 023/2018

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 023/2018, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II DO RESPECTIVO EDITAL, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 023/2018

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 023/2018, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II DO RESPECTIVO EDITAL, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 023/2018

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 023/2018 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva*)

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 023/2018

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do(a) seu(ua) representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
 Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2018.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.
Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/ 2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

Aos..... dias do mês de do ano de 2018, de um lado, o **Município de Aricanduva/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Aricanduva, Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, CEP:39.678-000, Aricanduva-MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.608.511/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Orlando Cordeiro Oliveira, portador do CPF nº. 528.033.176-72, residente e domiciliado no município de Aricanduva/MG, e, de outro lado, a empresa CNPJ:....., endereço:....., neste ato representada pelo(a) Senhor(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº..... e inscrito(a) no CPF sob o nº....., resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 (e suas posteriores alterações), da Lei 10.520/2002, Decretos Municipais nº 081/2009 e 017/2013 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n. ____/2018, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual**, conforme todo o consignado no processo administrativo licitatório nº. /2018, ao qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

I – OBJETO, ITENS E VALOR GLOBAL ESTIMADO

- 1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para futura e eventual aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARICANDUVA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2018 E DO SUB ITEM 1.3 DESTA ATA.
- 1.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, que fica fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrito, bem como demais condições expressas no Edital do Pregão Presencial 023/2018, em especial ao Anexo II – Termo Referência.
- 1.3. Dos itens vencidos pela(s) Detentora(s) e que serão objeto do presente Registro:

(DESCREVER)

1.4. O valor global estimado do presente Registro de Preços dos itens descritos na Planilha constante do subitem 1.3, é de R\$ (.....), sendo que, nos termos do inciso V do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, as compras deverão, sempre que possível, balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública e/ou em ampla pesquisa de mercado. Os valores máximos de aquisição dos itens não poderão ultrapassar os preços médios apurados pelo Município por meio de ampla pesquisa de mercado, observada a diferença percentual entre os mesmos (decorrentes da pesquisa) e a proposta registrada. Deve-se reiterar, porém, que a Administração não estará obrigada a realizar parcial ou integralmente a despesa estimada, visto tratar-se de registro de preços, devendo aquela ser considerada apenas como previsão.

II – DO GERENCIAMENTO/FISCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA

- 2.1. O gerenciamento do presente registro de preços caberá ao Setor de Compras vinculado junto a Secretaria Municipal solicitante.
- 2.2. As aquisições/contratações decorrentes desta Ata serão fiscalizadas pela secretaria de Saúde, solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto (s) por ele(s) designado(s), a quem caberá, também, o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao contido neste Instrumento, bem assim no Edital do Pregão Presencial nº 023/2018 e seus demais anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a presente Ata de Registro de Preços, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

III – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1. As aquisições decorrentes da presente ARP – Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento para a Detentora através do setor de compras ou secretaria requisitante do MUNICIPIO.

3.2. Objetivando trazer agilidade ao processo, o documento a que se refere o subitem anterior poderá ser enviado à Detentora via e-mail.

3.3. A empresa Detentora deverá entregar os itens nas condições e especificações constantes nesta Ata, na respectiva proposta e Edital seus anexos.

3.4. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital respectivo e seus anexos e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do respectivo edital e seus anexos e na proposta apresentada.

3.5. Recebida a Ordem de Fornecimento a detentora deverá entregar os itens em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

3.5.1. Caso a detentora/contratada não cumpra com o fornecimento dos itens dentro do prazo aqui estipulado, a mesma deverá formular justificativa plausível e sem que haja prejuízos a administração municipal;

3.5.2. Ocorrendo atrasos nas entregas/fornecimento, sendo reincidente, a empresa detentora/contratada poderá sofrer as sanções e penalidades conforme previsto na clausula XI deste e no edital.

3.6. Todos os itens deverão estar em perfeitas condições de consumo/uso e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que o MUNICIPIO disponha de um prazo de utilização mais extenso.

3.8. Todos os itens devem atender às normas e leis vigentes.

3.8. O item a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.9. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante sem custo de frete para o Município, sendo que o local de entrega poderá ser em qualquer localidade situada no território do Município de Aricanduva

3.10. No fornecimento dos itens cujo preço é ora registrado, a Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de cancelamento desta ata e aplicação das penalidades cabíveis.

3.11. Todos os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pelo Município de Aricanduva - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

3.12. A Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/equipamento que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.13. O item que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

3.14. Os equipamentos, deverão possuir garantia, sendo que, ocorrendo defeitos, má funcionamento ou imperfeição, o detentor/contratado deverá prestar a garantia e a substituição do bem, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



entrega dos itens, observado o previsto neste Instrumento e no Edital do Pregão Presencial nº 023/2018 e seus anexos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

V - REAJUSTES DE PREÇOS

5.1. Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5.3. Observar-se-á, ainda, quanto ao Reajuste/Revisão de preços o disposto no Edital do Pregão Presencial nº 19/2018 e seus anexos, inclusive o disposto nos seus subitens 13.5/13.11.

5.4. - Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

VII - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as aquisições oriundas desta Ata de Registro de Preços - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):

(Descrever a dotação)

VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

8.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

8.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais/produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo MUNICIPIO, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

8.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

8.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

8.6. Permitir o acesso a documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgãos concedentes de Convênios.

8.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o MUNICIPIO, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

8.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



8.10. Manter durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

8.11. Aceitar, por parte da Administração, nas mesmas condições avençadas, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

8.12. Dar/Apresentar garantia, pelo prazo legal, dos materiais/produtos fornecidos, podendo as garantidas ser por prazo superior ao mínimo legal exigido.

8.13. Assinar contrato ou documento equivalente originário da presente Ata de Registro de Preços.

IX - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Receber e conferir os materiais/produtos quando da entrega pela Detentora;

9.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Detentora) fornecidos.

9.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no edital respectivo e seus anexos.

9.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos itens fornecido pela Detentora para fins de verificação de qualidade.

9.5. Notificar a Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

9.6. Observar o disposto nesta Ata, bem assim no Edital do Pregão Presencial 023/2018 e seus anexos.

X - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos materiais/produtos objeto deste Instrumento será efetuado pelo MUNICÍPIO, até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

10.1.1. A existência de registro de preços para a referida e eventual aquisição não obriga a Administração a adquirir os itens objeto deste Instrumento, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora do registro preferência em igualdade de condições.

10.1.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens

10.3. .

10.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

10.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

10.5.2. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pelo cancelamento da presente ata.

10.5.3. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XI – PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Ata de registro de preços, erros ou atrasos no cumprimento do avençado e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



garantida a prévia defesa, aplicar a detentora as seguintes sanções:

11.1.1.1. advertência;

11.1.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor da Ata, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

11.1.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos bens;
- b) transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- d) descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

11.2. A detentora que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o Município promova sua reabilitação.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Aricanduva, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderão ser descontados dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 - Pela Administração, quando:

- a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) - a detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.1 - deverão ser garantidos os direitos da administração contratante em caso de rescisão administrativa fundada no art. 77 da Lei 8666/93.

12.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços respectiva, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

h) - a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital e respectiva ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo idôneo de aviso.

12.4. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. Esta Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII – DAS AQUISIÇÕES E EMISSÃO DO EMPENHO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



13.1. A aquisição/contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.2. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições e/ou contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar o Setor de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal 017/2013, Decreto Municipal nº 081/2009 e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução da Avença e especialmente aos casos omissos.

14.5. A celebração da presente Ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

ARICANDUVA,-----/-----/2018

Município de Aricanduva/MG
Orlando Cordeiro Oliveira
Prefeito Municipal

Nome da empresa detentora
Representante da Empresa
Empresa Detentora

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO IX - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

NOME/RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ Nº:.....

ENDEREÇO:.....

CIDADE:TELEFONE:

PESSOA PARA CONTATO:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG, por meio do fax: (33)3515-9105 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aricanduva-MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Aricanduva-MG, de de 2018.

Assinatura e/ou carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu(ua) representante legal, infra-assinado(a), e para os
fins do Pregão nº 023/2018, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DA CONTRATANTE

O Município de Aricanduva-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Aricanduva, na Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, CEP:39.678-000, Aricanduva-MG, inscrito no CNPJ sob o N° 01.608.511/0001-53, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Orlando Cordeiro Oliveira, portador do CPF n°. 528.033.176-72, residente e domiciliado neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A empresa (QUALIFICAR) sediada à (DESCREVER), inscrita no CNPJ sob o N.º (DESCREVER), neste ato representada legalmente por (QUALIFICAR), residente e domiciliado(a) em (DESCREVER), portador(a) da C.I. n.º (DESCREVER), inscrito(a) no CPF sob o N.º (DESCREVER).

1.3 - DOS FUNDAMENTOS E REGÊNCIA LEGAL

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N°047/2018 – Pregão Presencial N° 023/2018, sendo regida pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, e pelos Decretos Municipais n° 081/2009 e 017/2013 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

1.3.2. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

CLAUSULA II - DO OBJETO, VINVULAÇÃO E NORMAS DE FORNECIMENTO

2.1 - DO OBJETO E VINCULAÇÃO

2.1.1. Constitui objeto principal do presente a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARICANDUVA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÕES CONSTANTES EM ANEXO, de acordo com o processo licitatório n° 047/2018, Pregão Presencial 023/2018 e seu respectivo resultado (aos quais este se vincula em todos os seus termos), bem como, Ata de Registro de Preços (DESCREVER), nas quantidades, especificações e valores descritos (DESCREVER).

2.2 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

2.2.1. As aquisições decorrentes do presente Contrato serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento para a Contratada através do setor de compras ou secretaria requisitante do MUNICIPIO.

2.2.2. Objetivando trazer agilidade ao processo, o documento a que se refere o subitem anterior poderá ser enviado à Contratada via e-mail.

2.2.3. A empresa Contratada deverá entregar os itens nas condições e especificações constantes neste Contrato, na respectiva proposta e Edital do Pregão Presencial n° 023/2018 e seus anexos.

2.2.4. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital respectivo e seus anexos e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do respectivo edital e seus anexos e na proposta apresentada.

2.2.5. Recebida a Ordem de Fornecimento a contratada deverá entregar os itens em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

2.2.5.1. Caso a detentora/contratada não cumpra com o fornecimento dos produtos/materiais dentro do prazo aqui estipulado, a mesma deverá formular justificativa plausível e sem que haja prejuízos a administração municipal;

2.2.5.2. Ocorrendo atrasos nas entregas/fornecimento, sendo reincidente, a empresa detentora/contratada poderá sofrer as sanções e penalidades conforme previsto na clausula VIII deste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



e no edital.

2.2.6. Todos os itens devem estar em perfeitas condições de consumo/uso e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que o MUNICÍPIO disponha de um prazo de utilização mais extenso.

2.2.7. Todos os itens devem atender às normas e leis vigentes.

2.2.8. O item a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

2.2.9. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante sem custo de frete para o Município, sendo que o local de entrega poderá ser em qualquer localidade situada no território do Município de Aricanduva

2.2.10. No fornecimento dos itens, a Contratada deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

2.2.11. Todos os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pelo Município de Aricanduva - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

2.2.12. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/equipamento que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

2.2.13. O item que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

3.14. Os equipamentos, deverão possuir garantia, sendo que, ocorrendo defeitos, má funcionamento ou imperfeição, o detentor/contratado deverá prestar a garantia e a substituição do bem, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA, VALOR DO CONTRATO, REAJUSTE E PAGAMENTO

3.1- DA VIGÊNCIA

3.1.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até (DESCREVER), podendo, no entanto encerrar-se antecipadamente ou ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e segundo as necessidades do Município Contratante.

3.2 - DO VALOR E REAJUSTE

3.2.1. Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global estimado em R\$......(.....) e será pago parcelado, de acordo e na proporção da efetiva execução/fornecimento do objeto contratual devidamente recebido. Além de outras condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 023/2018 e seus anexos, observar-se-á, ainda:

3.2.2 A Detentora da Ata de Registro de Preços, então Contratada, será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde, civil, administrativa e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Município ou a terceiros.

3.2.3. Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.2.5. Observar-se-á, ainda, quanto ao Reajuste/Revisão de preços o disposto no Edital do Pregão Presencial nº 023/2018 e seus anexos, inclusive o disposto nos seus subitens 13.5/13.11, que integram o presente como se transcrito fossem.

3.2.6. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

3.4 . DO PAGAMENTO

3.4.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos materiais/produtos objeto deste Instrumento será efetuado pelo MUNICÍPIO, até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.4.1.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.4.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos materiais/produtos.

3.4.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.4.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada.

3.4.4.2. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.4.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: (DESCREVER)

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 023/2018 e seus anexos, incumbe às partes:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento, bem assim no respectivo Edital do Pregão Presencial nº 023/2018 e seus anexos.

5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

5.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais/produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo MUNICIPIO, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

5.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

5.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

5.6. Permitir o acesso a documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgãos concedentes de Convênios.

5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o MUNICIPIO, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos itens.

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.

5.10. Manter durante a execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

5.11. Aceitar, por parte da Administração, nas mesmas condições avençadas, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

5.12. Dar/Apresentar garantia, pelo prazo legal, dos itens fornecidos, podendo as garantidas ser por prazo superior ao mínimo legal exigido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.2. Receber e conferir os itens quando da entrega pela Contratada;

5.2.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada) fornecidos.

5.2.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no do Pregão Presencial nº 023/2018 e seus anexos.

5.2.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

5.2.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

5.2.5. Observar o disposto neste Contrato, bem assim no Edital do Pregão Presencial nº 023/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1. 6.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas, além das demais hipóteses previstas na legislação em referência/reguladora da Avença.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente contrato será exercida pela Prefeitura Municipal Aricanduva/MG por meio da secretaria de Saúde, solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s), a quem caberá, também, o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao contido neste Instrumento, bem assim no Edital do Pregão Presencial nº 023/2018 e seus demais anexos, tudo, visando assegurar o cumprimento das condições estabelecidas e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu este Contrato e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

8.1.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

8.1.2.1. advertência;

8.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.1.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos bens/produtos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

d) descumprimento de cláusula do contrato.

8.1.3. A licitante/contratada que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.1.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Aricanduva, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderão ser descontados dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159105 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - Determinada - por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - Judicial - nos termos da legislação.

9.1.4 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.1.5- Em caso de rescisão administrativa fundada no artigo 77 da Lei 8.666/93, deverão ser assegurados à administração contratante os direitos a que se refere o artigo 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1. Aplicar-se-á aos casos omissos as Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, como também os Decretos Municipais nº 081/2009 e 017/2013 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Aricanduva/MG, ___ de _____ de 2018.

Município de Aricanduva/MG

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Nome da empresa

Nome do Representante

CONTRATADA

Testemunhas:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____